



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO Nº 081/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE E A
EMPRESA SERVIÇOS DE
PROTESES ODONTOLÓGICA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 11.286.393/0001-68, estabelecida na Avenida Lomanto Junior, nº 237, Centro, Município de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, CEP 44645000, neste ato representado por sua gestor, o Senhor Erivan Santos Silva, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 019.503.915-74 e RG nº 12.058.880-39 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa, SERVIÇOS DE PROTESES ODONTOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 06.940.690/0001-45, estabelecida na Rua Presidente Medici, nº 158, Felix Tomaz, Jacobina, estado da Bahia, CEP 44.700-000, aqui representada pela Suzy Cley Ribeiro de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 946.718.265-34, RG nº 778952150 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Vicente Grassi, 51, Feliz Tomaz, Jacobina- BA, CEP 44-700-0000 aqui denominado CONTRATADA, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, atos consequentes, considerando a licitação a que se procedeu, sob modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, principalmente o Edital de Convocação, Proposta de Preço, todos integrantes e inseparável deste instrumento, como se transcritos estivessem, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
- Proposta apresentada pela CONTRATADA em: 17 de Julho de 2023.
- Data do Credenciamento: 24 de Julho de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa devidamente cadastrada junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e Programa do Ministério da Saúde LRPD- Comprovação de Cadastro no Laboratório Regional de Prótese Dentária, para prestação de serviços especializados em confecção de próteses Dentárias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE
06 – Secretaria Municipal de Saúde	0610 – Fundo Municipal de Saúde	2024 – Funcionamento dos Serviços de Atenção Primária à Saúde (APS)	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à Contratada os seguintes preços:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qt	Valor Unit.	Valor Total
1	Prótese Total Mandibular Removível	175	UND	R\$ 150,00	R\$ 26.250,00
2	Prótese Total Maxilar Removível	175	UND	R\$ 150,00	R\$ 26.250,00
3	Prótese Parcial Mandibular Removível	100	UND	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
4	Prótese Parcial Maxilar Removível	100	UND	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
5	Prótese Coronárias / intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	50	UND	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00

3.2. O valor global deste Contrato é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

3.3. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega do material. A licitante vencedora emitirá nota fiscal que será atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre devidamente autorizado pela mesma que deverá estar acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

3.5. O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com certidões de INSS, FGTS e municipal na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim Municipal de Senhor do Bonfim.

3.6. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

3.7. Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação do fornecimento, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

3.8. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

3.9. Não haverá reajustamento de preços.

3.10. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

5.2. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada (prestação de serviços), estando computado em seu preço a entrega dos produtos/itens para os locais a serem indicados na ordem de serviço/fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor lotado nesta Secretaria para fiscalização de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fiscal do contrato, ficará estabelecido pela Servidora Ana Paula Oliveira Rodrigues, Matrícula nº 201102, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES

7.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, à penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguinte percentuais de multa:

7.1.1. 10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias de sua convocação.

7.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do serviço não efetuado;

7.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do serviço não efetuado.

7.2. As multas serão deduzidas da garantia se houver, dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do Contrato.

7.3. Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela contratada poderão ser objeto de cobrança mediante, retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições do Artigo 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

9.2. Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8.666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

9.3. Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

9.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Capela do Alto Alegre – BA, 24 de Julho de 2023.

ERIVAN SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

SERVIÇOS DE PRÓTESES ODONTOLÓGICA LTDA
Rep. Sr.ª Suzy Cley Ribeiro de Oliveira
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: São Victor de Santos Lima

CPF: 06825747570

NOME: Anna Beatriz Souza Maciel

CPF: 067152125-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 081/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 11.286.393/0001-68, estabelecida na Avenida Lomanto Junior, nº 237, Centro, Município de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, CEP 44645000, neste ato representado por seu gestor, o Senhor **Erivan Santos Silva**.

Contratado: SERVIÇOS DE PROTESES ODONTOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 06.940.690/0001-45, estabelecida na Rua Presidente Medici, nº 158, Félix Tomaz, Jacobina, estado da Bahia, CEP 44.700-000, aqui representada pela **Suzy Clei Ribeiro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 946.718.265-34, RG nº 778952150 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Vicente Grassi, 51, Feliz Tomaz, Jacobina- BA, CEP 44-700-0000.

Objeto: Contratação de empresa devidamente cadastrada junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e Programa do Ministério da Saúde LRPD- Comprovação de Cadastro no Laboratório Regional de Prótese Dentária, para prestação de serviços especializados em confecção de próteses Dentárias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre-BA.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Data da Assinatura: 24 de Julho de 2023.

Vigência: 23 de Julho de 2024.



RESUMO DO CONTRATO Nº 081/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 11.286.393/0001-68, estabelecida na Avenida Lomanto Junior, nº 237, Centro, Município de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, CEP 44645000, neste ato representado por seu gestor, o Senhor **Erivan Santos Silva**.

Contratado: SERVIÇOS DE PROTESES ODONTOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 06.940.690/0001-45, estabelecida na Rua Presidente Medici, nº 158, Felix Tomaz, Jacobina, estado da Bahia, CEP 44.700-000, aqui representada pela Sr.^a **Suzy Cley Ribeiro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 946.718.265-34, RG nº 778952150 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Vicente Grassi, 51, Feliz Tomaz, Jacobina- BA, CEP 44-700-0000.

Objeto: Contratação de empresa devidamente cadastrada junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e Programa do Ministério da Saúde LRPD- Comprovação de Cadastro no Laboratório Regional de Prótese Dentária, para prestação de serviços especializados em confecção de próteses Dentárias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre-BA.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Data da Assinatura: 24 de Julho de 2023.

Vigência: 23 de Julho de 2024.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVICOS DE PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA
CNPJ: 06.940.690/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certidão que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federado, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:13 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **F130.219B.24B4.3CC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233118825

RAZÃO SOCIAL	
SERVICOS DE PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
073.927.140	06.940.690/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divisão Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE JACOBINA

Secretaria de Finanças

Rua Senador Pedro Lago, 40

Centro - Jacobina - BA CEP: 44700-000

CNPJ: 14.197.586/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000781/2023.E

Nome/Razão Social: **SERVICOS DE PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA**
Nome Fantasia: **LABORATÓRIO DE PROTESE ODONTOLOGICO**
Inscrição Municipal: **000.000/004-35** CPF/CNPJ: **06.940.690/0001-45**
Endereço: **RUA PRESIDENTE MEDICI, 158**
FÉLIX TOMAZ JACOBINA - BA CEP: 44700-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 17/05/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/08/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600008455880000300104090000781202305170**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://jacobina.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.940.690/0001-45
Razão Social: GEORGITON DE OLIVEIRA
Endereço: RUA MELCHIOR DIAS 108 A / CENTRO / JACOBINA / BA / 44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062804003203876968

Informação obtida em 06/07/2023 12:56:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICOS DE PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.940.690/0001-45
Certidão nº: 18299094/2023
Expedição: 02/05/2023, às 09:24:55
Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICOS DE PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA (MATRIZ FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.940.690/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2012 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho - TST Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado, em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, em disposição legal, contiver força executiva.